



AV-2-10193. CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 06.12.89, acompanhada de fotocópia autêntica de "Habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 01.12.89, documentos esses que ficam aqui arquivados, pela titular do domínio útil, TABELA ENGENHARIA LTDA., retro qualificada, foi edificada sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma casa residencial em alvenaria com a área construída de 44,22m<sup>2</sup>, no valor estimativo de NCz\$... \$122.128,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1989.

*Nerli de Faria Albernaz*

Nerli de Faria Albernaz  
Oficial em Exercício

AV-3-10193. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 18 de setembro de 1990, acompanhada de Autorização da Credora datada de 08 de junho(6) de 1990, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, a hipoteca objeto do R-1 desta Matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 1990.

*Nerli de Faria Albernaz*

Nerli de Faria Albernaz  
Oficial em Exercício

R-4-10193. COMPRA E VENDA. Transmittente: TABELA ENGENHARIA LTDA., qualificada na Matrícula. Adquirentes: ARQUIMEDES GONZALES FREITAS, brasileiro, militar, CI n° 031229233-7-M.Ex., CPF n° 420.354.900-06, e sua mulher, MARIA DE JESUS CALHEIROS FREITAS, brasileira, do lar, CI n° 62483-SSP/RR e CPF n° 420.354.900-06, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 21.9.84, residentes e domiciliados nesta Cidade. Título: Instrumento Particular, datado de 12 de dezembro de 1989, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor: NCz\$107.760,00. Ficam aqui arquivadas a guia relativa ao pagamento do Laudêmio ao senhorio e do imposto "Inter Vivus" e as certidões Negativa de Débitos do INSS n° 063782002-27001010, de 29.10.02, de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, de 26.11.2002 e Certidão Negativa de Débitos de IPTU, de 05.12.02. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2002.

*Aranza Ferreira Ramos*  
Aranza Ferreira Ramos  
Oficial Substituta

R-5-10193. HIPOTECA. Devedores: ARQUIMEDES GONZALES FREITAS e sua mulher, MARIA DE JESUS CALHEIROS FREITAS, qualificados no R-4-10193 acima. Credora: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, CNPJ/MF n° 00.655.522/0001-21. Título: Instrumento Particular de 12 de dezembro de 1989, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do débito: NCz\$114.764,40, pagáveis em 300 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de NCz\$1.144,74, pelo sistema PES/PRICE, vencendo-se a primeira em 12.01.90, aos juros à taxa nominal de 7,1% ao ano e efetiva de 7,3% ao ano, sujeitando-se a operação à atualização monetária na forma do título. No caso de impontualidade, juros de mora calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com a regulamentação do Sistema Financeiro da Habitação. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita em primeiro grau e sem concorrência. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2002.

*Aranza Ferreira Ramos*  
Aranza Ferreira Ramos  
Oficial Substituta

Vide Cancelamento AV-6.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

*Abernath*

FICHA 002  
MATRÍCULA N° 10.193

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

AV-6-10193. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 11 de julho de 2007, acompanhada de fotocópia autenticada da Autorização da Credora, datada de 27 de junho de 2007, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Hipoteca objeto do R-5-10193 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2007.

*Alessandra França*

*Alessandra França*  
Escrevente Substituta

R-7-10193. COMPRA E VENDA. Transmitedentes: ARQUIMEDES GONZALES FREITAS, brasileiro, militar, CI n° 031229233-7-M.Ex., CPF n° 420.354.900-06, e sua mulher, MARIA DE JESUS CALHEIROS FREITAS, brasileira, funcionária pública, CI n° 62.483-SSP/RR e CPF n° 199.824.612-49, residentes e domiciliados em São Gabriel-RS. Adquirente: EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, comerciante, casado com CLEIRIANE MARIA DE FREITAS SAMPAIO, em 13.06.91, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 20395881-SSP/CE e CPF n° 147.779.162-00. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 05 de agosto de 2008, às fls. 028 e verso, do livro n° 385, do 1° Ofício de Notas local. Valor: R\$16.000,00. Consta do título que as partes de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais e de feitos ajuizados, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta também que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2008.

*Alessandra França*

*Alessandra França*  
Escrevente Substituta

R-8-10193. PENHORA. Devedora: EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO - ME, CNPJ n° 41.399.114/0001-33. Credor: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n° 84.012.012/0001-26. Título: Ofício/Cart. n° 513/13, datado de 10 de maio de 2013, acompanhado de Termo de Penhora datado de 10 de maio de 2013, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos de Execução Fiscal n° 010.2010.912.779-4, movida pelo ESTADO DE RORAIMA contra EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO - ME. Valor da dívida: R\$3.753,48. A penhora foi feita conforme decisão de 26.04.2013, do MM. Juiz de Direito substituto da referida Vara Cível, Dr. Air Marin Junior, não tendo sido constado no Termo de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de junho de 2013.

*Deusilete Ferreira de Silva*

*Deusilete Ferreira de Silva*  
Escrevente Substituta

AV-9-10193. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício n° 363/2018/Secretaria/VIFP, expedido em 14 de maio de 2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos do processo n° 0818064-91.2014.8.23.0010, movido pelo ESTADO DE RORAIMA contra EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR e Outros, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-8-10193 acima, conforme decisão de 02 de abril de 2018 do MM. Juiz de Direito da Assessoria Jurídica Virtual - Fazendária - PROJUDI desta Comarca, Dr. Aluizio Ferreira Vieira. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de junho de 2018.

*Aznabelly Monteiro Pena*  
*Aznabelly Monteiro Pena*  
Escrevente Substituta

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Vide Liberação na AV-9.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

02  
002  
VERSO FICHA Nº

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD0965527EZBEDA4XMEP6T27, emitido em 28 de junho de 2018. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

**R-10-10193. PENHORA. Devedores:** EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF nº 147.779.162-00 e EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO - ME, CNPJ nº 41.399.114/0001-33. **Credor:** ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. **Título:** Ofício nº 615/2021/1VFP, datado de 31 de maio de 2021, acompanhado de Termo de Penhora datado de 31 de maio de 2021, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - PROJUDI desta Comarca, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 0713273-42.2012.8.23.0010, movida pelo ESTADO DE RORAIMA contra EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO e EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO - ME. Valor da dívida: não declarado. A penhora foi feita conforme decisão de 26 de maio de 2021, do MM. Juiz de Direito Substituto da referida Vara, atuando na forma de Portaria nº 356/2021 - DJe 20.04.2021, Dr. Marcelo Batistela Moreira, não tendo sido constado no Termo de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de junho de 2021.

*William Silva Soares*  
Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD096552S99K1VBMADKWM241, emitido em: 10/06/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

**AV-11-10193. SEPARAÇÃO JUDICIAL.** De acordo com petição de 24 de junho de 2021, acompanhada de Petição Inicial de 24 de junho de 2010, e Termo de Ratificação de 24 de junho de 2010, expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Justiça Itinerante desta Comarca, extraída dos Autos da Separação Judicial Consensual nº 0010.10.009691-5, requerida por EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, já qualificado e CLEIRIANE MARIA DE FREITAS SAMPAIO, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, CI nº 333.410-4-SSP/RR e CPF nº 323.791.372-34, foi alterado o estado civil dos mesmos, de casados para separados judicialmente, conforme sentença proferida em 24 de junho de 2010, pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Erick Linhares, publicada em audiência e intimadas as partes, sendo que a mulher voltou a usar o nome de solteira, ou seja, CLEIRIANE MARIA DE FREITAS, sendo que o imóvel será transferido para os filhos do ex-casal, com usufruto vitalício para a ex-cônjuge, através de escritura pública. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2021.

*Ronnyé André de Oliveira Martins*  
Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD096552ILT0AXKC9QS5VG80, emitido em: 15/10/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 48,92, FUNDEJURR: R\$4,89, FISCALIZAÇÃO: R\$ 2,45, FECOM: R\$ 2,45, ISSQN: R\$ 2,45, Selo: R\$ 1,50, Valor total: R\$ 62,66. Consulte em: <https://cidadao.portalselcrr.com.br>.

**AV-12-10193. DIVÓRCIO.** De acordo com petição datada de 24 de junho de 2021, acompanhada de fotocópia autenticada de Certidão

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

FICHA

03

10.193

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

de Casamento expedida em 15 de agosto de 2013, pelo 1º Ofício de Notas local, documentos esses que ficam aqui arquivados, EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO e CLEIRIANE MARIA DE FREITAS, titulares do domínio útil do imóvel retro matriculado, tiveram o estado civil alterado de separados judicialmente para divorciados, conforme sentença de 19.03.2013, do MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Paulo Cezar Dias Menezes, proferida nos Autos da Ação de Divórcio Litigioso nº 0727639-8620128230010, averbada à margem da matrícula de Casamento nº 096578 01 55 1991 2 00016 029 00047328 11, do referido Ofício. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2021.

*Ronnyê André de Oliveira Martins*  
Escrevente Substituto

SELO Nº REASVD0965523P2VEJBGZK37C281, emitido em: 15/10/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 48,92, FUNDEJURR: R\$4,89, FISCALIZAÇÃO: R\$ 2,45, FECOM: R\$ 2,45, ISSQN: R\$ 2,45, Selo: R\$ 1,50, Valor total: R\$ 62,66. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-13-10193. Protocolo nº 238905 de 04.04.2023, livro 01-AB. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 04 de abril de 2023, expedida pela Vara de Execução Fiscal desta Comarca, protocolo de indisponibilidade nº 202304.0408.02639533-IA-209, extraído do processo nº 09127796720108230010, em face de EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF nº 147.779.162-00, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de abril de 2023.

*João Santos da Silva Neto*  
Escrevente Júnior

SELO Nº REASVD096552T2G8KYC6R89YPZ01, emitido em: 19/04/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

**VERSO FICHA N°**

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 10,48**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)